



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

CNPJ: 11.412.301/0001-49

**LEI MUNICIPAL Nº 633/2024**

**EMENTA:** Altera a Redação do Art. 69 de seu §1º criando alíneas e de seu §2º todos da Lei Municipal nº. 338/2007 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, Estado de Pernambuco, FAZ SABER que o plenário da Câmara aprovou a seguinte de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do art. 69 no Parágrafo 1º criando alíneas e no Parágrafo 2º, todos da Lei Municipal nº 338/2007, os quais passarão a ter a seguinte redação:

*Art. 69 – Ficam criadas na Estrutura Administrativa do Fundo de Previdência do Município de Moreilândia – PE, as Funções Gratificadas de: 01 – Gerente de Previdência – Símbolo FG – I e 01 – Assistente Administrativo Financeiro – Símbolo FG – II.*

*§ 1º - Os valores das Funções Gratificadas de que trata o caput deste artigo, ficam fixados na forma abaixo:*

*a - Gerente de Previdência – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);*

*b – Assistente Administrativo Financeiro – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).*

*§ 2º - As Funções Gratificadas constantes da presente Lei, serão exercidas por servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, ou por servidores efetivos do Poder Legislativo quando cedidos e vinculados ao Fundo de Previdência do Município, ou caso exista, por servidores efetivos do Quadro de Pessoal do próprio Fundo Previdenciário, devidamente indicados através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA**

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

CNPJ: 11.412.301/0001-49

Art. 2º. - Para fazer face as despesas com a presente Lei, serão utilizadas as dotações do Orçamento em vigor.

Art. 3º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
Marcos Daniel Soares  
Presidente

\_\_\_\_\_  
M<sup>a</sup> Heduarda O. Ferreira  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
Ivan Alves Pessoa  
2º Secretário

PUBLICADO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

DECLARO para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº. 633/2024 foi PUBLICADA no Mural da Câmara Municipal de Moreilândia – PE, no dia 22 de janeiro de 2024, conforme prevê a alínea “b” do inciso I o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Moreilândia, 22 de janeiro de 2024

Rua: José Ernesto Lima, s/nº  
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE

Fone: (87) 3891-1177

Email: [cmmoreilandia@gmail.com](mailto:cmmoreilandia@gmail.com)

<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>